Processo Administrativo nº 009/2022.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.

O Conselho Regional de Serviço do Tocantins – CRESS-TO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Quadra 504 sul, Alameda 02, Lote 62, Plano diretor sul, CEP: 77.021-662, inscrito no CNPJ sob nº 09.360.985/0001-30,representado neste ato pela Conselheira Presidente, a Senhora TACIANE DE OLIVEIRA**,** por intermédio de sua PREGOEIRA, nomeada pela Portaria nº 016/2021, de 02 de setembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, que se processará sob o regime dos pregões 10.520/02 e suas alterações e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações nas seguintes condições, data, horário e local:

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (Lei 10.520/02 e suas alterações e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações).

1.1. ÓRGÃO INTERESSADO: Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Tocantins – CRESS-TO (25ª Região).
CNPJ nº. 09.360.985/0001-30.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.
CREDENCIAMENTO: 15/06/2022 até 30/06/2022.

2. DO OBJETO.

2.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **EXECUÇÃO DE REFORMA DA NOVA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS-CRESS-TO;** de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexos a este instrumento.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

Data: 30/06/2022.
Horário: 16h00min (Dezesseis horas).
Local: Sala de reuniões do CRESS-TO, situada na quadra 504 sul, alameda 02, lote 62, plano diretor sul, CEP 77.021-662 – Palmas/TO.

4. DOS ANEXOS.

4.1. Integram o presente instrumento convocatório:
ANEXO I – Orçamento sintético;
ANEXO II – Composição Analítica com preço unitário (CPUs);
ANEXO III – Composições próprias;
ANEXO IV - Cronograma físico-financeiro;
ANEXO V - Composição Analítica do BDI;
ANEXO VI – Memorial descritivo;
ANEXO VII – Cotação, projeto pontos elétricos, projeto de reforma, projeto hidrossanitário, projeto de reforma do forro;
ANEXO VIII – Modelo de especificações, quantitativos e preços máximos;
ANEXO IX - Termo de Referencia;

ANEXO X – Modelo de Carta Proposta Comercial;
ANEXO XI – Modelo de Declaração da Licitante de que recebeu toda documentação pertinente a execução do Serviço;
ANEXO XII - Planilha de preços da licitante;
ANEXO XIII – Modelo de Procuração;
ANEXO XIV - Modelo de Declaração de Empregados Menores;
ANEXO XV - Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato;
ANEXO XVI – Modelo de Declaração do Responsável Técnico;
ANEXO XVII - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
ANEXO XVIII – Modelo de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público;
ANEXO XIX– Modelo de Declaração da Licitante de Visita ao Local de Execução da Obra;
ANEXO XX – Minuta do Contrato;

5. INFORMAÇÕES.

5.1. Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão Permanente deLicitação - CPL, de Segunda à Sexta-feira, das **12h00min (doze horas) às 18h00min (dezoito horas), no endereço supra indicado, no e-mail: financeiro@cressto.org.br ou pelo telefone: (63) 3215-2880. O prazo de impugnação do edital é de 2(dois) dias úteis antecedente a data de início da sessão do Pregão presencial.**

6. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Poderão participar da presente licitação, empresas interessadas cujo objeto seja compatícel com o objeto deste edital, devidamente cadastrada no CRESS-TO ou que atenderem a proposta, observada a necessária qualificação;

6.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as clausulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social.

6.3. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

6.3.1. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

6.3.2. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderespara a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo XIII deste Edital;

6.4. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública.

6.5. A procuração por **instrumento particular**, outorgada por **pessoa jurídica**, deverá ser acompanhada do respectivo **Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior**, que comprove a representação legal do seu signatário;

6.6. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade deapresentação das alterações anteriores;

6.7. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes;

6.8. Não serão admitidos a esta licitação os licitantes suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9° da Lei nº. 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa descrita nos

subitens 8.5.6 a 8.5.6.3 deste Edital deverão apresentar comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial emitida no ano em curso.
6.10. O procurador da empresa, deve apresentar A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, conforme modelo estabelecido no Anexo deste Edital ou CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
6.11. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;
6.12. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;
6.13. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante;
6.14. O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

7. DA APRESENTACÃO DA DOCUMENTACAO E PROPOSTA.

7.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de nº 1 – Proposta Comercial e nº 2 – Documentação, separados, fechados e lacrados, contendo na face externa as seguintes informações :

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO TOCANTINS-PREGÇAO PRESENCIAL XX/2022.
ENVELOPE Nº. "A" – PROPOSTA DE PREÇO.
DATA DE ABERTURA: XX-XX-2022.
HORARIO: XxhXXmin.
RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CNPJ Nº:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO TOCANTINS-PREGÇAO PRESENCIAL XX/2022.
ENVELOPE Nº. "B" – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.
DATA DE ABERTURA: XX-XX-2022.
HORARIO: XxhXXmin.
RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CNPJ Nº:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

7.2. No envelope de Documentação de Habilitação, poderão e deverão ser apresentado:

7.2.1. Originais, **desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo**;

7.2.2. Fotocópias autenticadas;

7.2.3. Fotocópias não autenticadas, **acompanhadas dos originais**, os quais serão devolvidos após conferência;

7.2.4. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatível com o objeto deste edital;

7.2.5. **REGULARIDADE FISCAL -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ) Ministério da Fazenda; Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante; Prova de regularidade com a Previdência Social

(INSS); Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Prova de regularidade com a justiça do trabalho; Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante, VIGENTE; Certidão de regularidade pessoa jurídica da licitante emitida pelo CREA; Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito publico ou privado devidamente registrado no CREA; Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação; Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93; Comprovação da inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com administração, e demais conforme modelos constante nos ANEXO deste edital.

7.2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Certidão de Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante no Conselho Regionalde Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da proponente; A licitante vencedora quando sediada em outro Estado deverá apresentar o registro com o visto do CREA e / ou CAU do Estado do Tocantins no ato da assinatura do contrato; Atestado (s) ou certidão (ões) de Capacidade **Técnico Profissional**, registrado no CREA e/ou CAU da respectiva região onde foram executados, que comprove(m) ter a empresa licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, serviços e/ou obras de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação; Comprovação de possuir no seu quadro técnico, na data de entrega das Propostas, profissional de nível superior, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, registrado (s) no CREA e/ou CAU, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, executado pelo seu responsável técnico, relativamente às parcelas de maior relevância técnica e ou valor significativo; A comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente da licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta, será condição obrigatoriamente comprovada pela juntada da cópia da CTPS e Ficha de Registro de Empregado (para empregado), ou outro meio legal, ou Contrato Social acompanhado da última alteração, (para sócio), e integrar a Equipe Técnica da licitante junto CREA e/ou CAU, conforme Certidão da PJ apresentada, assumindo a condição de participante da execução dos serviços objeto desta licitação, apresentando declaração autorizando sua inclusão na Equipe;
Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento; Relação da Equipe Técnica que se encarregará da execução dos serviços, coerente com o porte e o Cronograma Físico-Financeiro do serviço, indicando, para cada profissional, a respectiva qualificação, a função e o tempo de atividade na função;

7.2.7. Qualificação Econômico-Financeira - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguintes(s) índice(s) contábil (eis):**índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um); **Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula: ILG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ></u> 1Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo; Certidão (ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa**

jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31,II da Lei nº. 8.666/93), emitida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a sessão marcada para a entrega dos envelopes; As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste itemmediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.2.8. **Será facultativo a visita ao local do serviço, todavia, caso a licitante pretenda realizar a visita, a mesma deverá ser agendada no CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS-CRESS/25ªRegião, e a realização da visita deverá ocorrer até o 1º. (primeiro) dia útil anterior a entrega dos envelopes. Os horários de expediente para visita ao local do serviço funciona das 12h00 às 18h00 de segunda à sexta. (e-mail: financeiro@cressto.org.br - telefone 63 3215-2880);**

7.2.9. Caso a licitante não pretenda realizar visita técnica deverá DECLARAR sob as penas da lei, que conhece o local e as condições para a realização dos serviços; não cabe alegações posteriores que não conhece o local.

7.3 . No envelope de **Proposta de preço**, deverão ser apresentado as seguinte informações:

7.3.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente e, **obrigatoriamente**, conter: Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução não superior ao previsto nos anexos deste edital; Planilha de Preços da Licitante, não superior as previsões com o do Anexo deste Edital, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais; Em face do regime de execução dos serviços objeto desta licitação ser Empreitada por Preço Global, na planilha de valor orçado pela licitante quanto aos seus quantitativos deve ser seguida a estrutura de itenização constante da Planilha do Valor Orçado pelo CRESS-TO; Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão-de-obra direta e indireta, de acordo com os Anexos deste edital, conforme modelo existente no sistema de orçamentação **SINAPI ou outro meio legal;** Os percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar para o seu preenchimento os percentuais fixados na Legislação em vigor; Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços do CRESS-TO e compatível com o Cronograma de Desembolso Máximo – Anexo a este Edital; Planilha Analítica da Composição do BDI, que deverá ser apresentada conforme modelo existente no sistema do **SINAPI** ou outro meio legal– Anexo VIII; Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato; Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo; Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público; O **prazo de validade das propostas** será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data fixada para o recebimento das mesmas; Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos; A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para o mesmo serviço; Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos; Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correçãoa ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções,

de forma a ser compatível com o valor correto; Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta; Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha não poderão ser superior aos preços máximos apresentados pelo CRESS-TO.

7.4. A proposta de preços deverá conter especificação clara e completa do objeto, devendo ainda, serem observadas as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, assumindo o proponente o compromisso no fornecimento dos equipamentos, materiais e/ou serviços, objeto desta licitação nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

7.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos;

7.6. Será desclassificado a proposta que apresentar valor superior a Disponibilidade Orçamentária, informada no item 19 deste edital;

8. CLASSIFICAÇÃO PARA A RODADA DE LANCES.

8.1. As propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dispostos em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances na forma presencial;

8.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, a Pregoeira fará a classificação das melhores propostas, até o máximo de três, colocadas em ordem decrescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances, conforme o disposto em lei.

9. DA FORMULAÇÃO E DA DISPUTA DOS LANCES.

9.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio presencial;

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado;

9.3. Não será aceito mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar;

9.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Presencial, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

9.5. A cada intenção de oferta de lance, será contabilizado e validado uma dedução mínima de R$300,00 (Trezentos reais) sobre o último lance ofertado;

9.6. nenhuma oferta de lance poderá ser inferior ao valor mínimo informado no item 9.5 deste edital;

10. DO JULGAMENTO.

10.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste edital e seus anexos.

10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivamente a respeito;

10.3. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, sendo seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.5. Sendo aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

10.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a

Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta;

10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

10.9. Durante o julgamento, em havendo propostas de licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que tenham comprovado tal condição mediante apresentação da documentação, deverá a Pregoeira observar as disposições dos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006;

10.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes;

10.11. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, o interessado deverá anotar todas as irregularidades e quando realizada a classificação final, exercitar seu direito, fazendo constar em ata sua razões, momento em que serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes até o julgamento dos recursos;

10.12. A pregoeira devolverá os envelopes de "documentos de habilitação", lacrados, nos seguintes casos: Após a decisão dos recursos, se todos os licitantes forem julgados desclassificados em todos os itens e Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

10.13. O preço máximo aceitável terá como parâmetro o valor orçado pelo CRESS-TO e constante dos Anexos deste Edital;

10.14. Serão desclassificadas as propostas que:

10.14.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital;

10.14.2. Cotarem preços superiores aos máximos fixados, ou inexequíveis, na forma do art. 48, II da Lei nº. 8.666/93;

10.14.3. Será considerado inexequível, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento)do valor orçado pelo CRESS-TO (art. 48, §1º, a da Lei nº. 8.666/93); ou demais condições prevista nas Leis 10.520/02 e suas alterações e Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.15. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global;**

10.16. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com as Leis aqui mencionados;

10.17. Ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014: A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06, alterada pela Lei Complementarnº. 147/2014);

10.18. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão julgadas as demais iniciativa participantes deste Edital;

10.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.16; 8.17 e 8.18 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014);

10.20. Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014);

10.21. O disposto nos subitens 8.20 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver

sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º, LC 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014).

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira;
11.2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03(três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
11.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará em decadência do direito de recurso;
11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis;
11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

13. DA PUBLICIDADE.

13.1 A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio do site www.cressto.org.br e através de publicação no jornal "Diário do Estado".

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA.

14.1. O recebimento da obra ora licitada dar-se-á de acordo com os termos previsto, obedecendo os prazos e execuções neste edital e seus anexos.

15. DAS RESPONSABILIDADA DA CONTRATADA.

15.1. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da obra, objeto desta Licitação, seja de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade do CRESS-TO, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
15.2. Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte da contratada, mediante prévio consentimento deste conselho;
15.3. O termo de referencia anexo a este edital dita as demais responsabilidades e obrigações da CONTRATADA, não qual esta obrigatoriamente sujeito ao cumprimento.

16. DAS RESPONSALIBIDADES DA CONTRATANTE.

16.1. O termo de referencia anexo a este edital dita as responsabilidades da CONTRATANTE, na qual esta obrigatoriamente sujeito ao cumprimento.

17. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO.

17.1. Homologado o Procedimento Licitatório, o representante legal da adjudicatária será

convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante em anexo;
17.2. Se o licitante vencedor, convocado no prazo 03(três) dias úteis após a convocação formal via telefone ou email, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo CRESS-TO, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar;
17.3. O prazo de execução dos serviços será aproximadamente de 3(três) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, a critério das partes;
17.4. O preço contratado poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período;
17.5 Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e praticas técnicas a eles pertinentes.

18. DO CONTRATO.
18.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo **de 03 (TRÊS) dias úteis para assinar o Contrato;**
18.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, além da perda da garantia de participação, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso;
18.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas;
18.4. Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a fatura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados nas leis de Licitações;
18.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato; e prazo máximo de execução dos serviços, objeto desta licitação será de 03 (três)meses, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:

18.5.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

18.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
18.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
18.5.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;
18.5.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
18.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
18.5.7. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderáser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

19. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
19.1. Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes de: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO OCANTINS(CRESS-

TO) – 25ª Região:

19.2. CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRESS-TO.
RUBRICA: 6.2.2.1.1.02.01.01.003 – Serviço de engenharia e arquitetura.
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 307.732,05 (Trezentos e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e cinco centavos).
FONTE DE RECURSOS: Próprios.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão e aceite das fiscalizações do CRESS-TO, mediante entrega, no prazo de até 10 (dez) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação;

20.2. A nota fiscal deve está acompanhada de uma cópia do Relatório de andamento e medição dos serviços, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório do serviço, para a parcela final;

20.3. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS e FGTS, atualizadas;

20.4. As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R$), obedecidas às parcelas das etapas dos serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico- Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

20.5. As faturas serão encaminhadas à fiscalização do CRESS-TO, para análise e aprovação e posterior encaminhamento ao departamento financeiro do CRESS-TO para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 10 (dez) dias para efetivação do pagamento;

20.6. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do CRESS-TO dos serviços faturados, será de imediato comunicado à empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento;

20.7. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

20.8. Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassarem 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrênciade outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;

20.9. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento;

20.10. Os pagamentos poderão ser sustados pelo CRESS-TO, nos seguintes casos: Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar o CRESS-TO; Inadimplência de obrigações da Contratada para com o CRESS-TO por conta do Contrato; Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo CRESS-TO e nos demais Anexos deste Edital; Erros ou vícios nas faturas.

20.11. O pagamento será considerado todos os termos do item 23 do termo de referencia, parte integrante deste edital;

21. DAS PENALIDADES.

21.1. O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento da multa de mora estabelecida no art. 86 da Lei nº. 8.666/93, que será de 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com o art. 77 c/c art. 78, IV da Lei nº. 8.666/93;

21.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art. 87 da Lei nº. 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho, em cada caso;

21.3. Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº. 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo da perda da garantia de participação;

22. PROJETO BÁSICO.

22.1. O Projeto Básico, com todas as suas especificações e complementos ao regular desempenho das obras, faz parte integrante deste Edital, na forma de Anexo, assim como os demais anexos informado o item 4 deste edital.

23.DA IMPUGNAÇÃO.

23.1. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e será respondida 24:00h (vinte e quatro) horas antes da abertura da SESSÃO DE LICITAÇÃO.

23.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação Legal, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão de licitação;

23.3. A impugnação feita tempestivamente pela empresa licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, devendo, por conseguinte, comparecer com os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS ao sala de reuniões para abertura da licitação do CRESS-TO, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados;

23.4. A impugnação em desacordo com as exigências e condições deste Edital não será conhecida, como também aquela feita fora do prazo;

23.5. Toda impugnação referente a este ato convocatório deverá ser protocolada na CRESS-TO, localizado na Quadra 504 sul, alameda 02, lote 62, plano diretor sul, PALMAS-TO, CEP n° 77.021-662, das 12h:00min (doze) às 18h:00min (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis ou no endereço de email: financeiro@cressto.org.br

24. DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. O CRESS-TO se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma das Leis nº10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações.

24.2. Quaisquer solicitações de informações complementares ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas deverão ser formuladas, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos;

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no CRESS-TO;

24.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposiçõesconstantes da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Palmas-TO, 14 de junho de 2022.

TACIANE DE OLIVEIRA
Conselheira Presidente do CRESS-TO.